ESTADO DE MATO GROSSO Prefeitura Municipal de Barra do Garças

DECRETO Nº 3.284 DE 29 DE Julho DE 200

"Declara de Utilidade Pública, para efeito de desapropriação amigável ou judicial, a área que menciona".

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Dr. WANDERLEI FARIAS SANTOS, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 78, V, da Lei Orgânica do Município e, nos termos do disposto no artigo 5º, letra "m" do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941 e suas modificações posteriores e,

Considerando que o trânsito em Barra do Garças vem crescendo rapidamente e as vias não acompanharam tal desenvolvimento, capaz de absorver tal fluxo de veículos;

Considerando a necessidade de pavimentar a Avenida Ezequiel de Carvalho, logradouro que facilitará o acesso ao Jardim Nova Barra e ao Loteamento Zeca Ribeiro;

Considerando que a execução dessa obra muito virá beneficiar à coletividade de Barra do Garças, através do desbloqueio do trânsito propiciado aos motoristas e transeuntes, naquela localidade;

Considerando finalmente, que para a execução da obra, necessário se faz apelar para o uso do instituto da desapropriação de partes dos terrenos de propriedade de terceiros, por onde tecnicamente se caracterizou o projeto, conforme especificação abaixo,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública, para efeito de desapropriação, amigável ou judicial, a área de 957,18m² (novecentos e cinquenta e sete metros e dezoito centímetros quadrados) a ser desmembrada de uma área maior constante da matrícula nº 24.190, e suas respectivas benfeitorias se houver, e avaliado pela Comissão de Avaliação da Prefeitura Municipal em R\$ 2.222,95 (dois mil, duzentos e vinte e dois reais e noventa e cinco centavos), situada nesta Cidade, no Loteamento Zeca Ribeiro de propriedade do Sr. OSVALDO JOSÉ DA SILVA, brasileiro, casado com a Sra. Zelina dos Santos Silva, portador do RG nº 1443273-GO e inscrito no CPF nº 005.912.381-87, com os seguintes limites e confrontações:

FRENTE: para a Av. Ezequiel de Carvalho, medindo 25,00 metros;

ESTADO DE MATO GROSSO Prefeitura Municipal de Barra do Garças

L. DIREITO: para o remanescente da área do Sr. Osvaldo José da Silva, medindo 53,37 metros e chanfro de 16,23 metros;

L. ESQUERDO: para o Loteamento Zeca Ribeiro, medindo 62,20 metros;

FUNDOS: para o remanescente da área do Sr. Osvaldo José da Silva, medindo 15,21 metros.

Devidamente matriculado no 1º Serviço Notarial e Registral desta Comarca, sob o nº 24.190.

Art. 2º - O imóvel a que menciona o artigo anterior destina-se à ABERTURA DE VIA PÚBLICA, no local desapropriado.

Art. 3º - A desapropriação a que se refere o presente Decreto é considerada de urgência, para os efeitos do artigo 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, com suas modificações posteriores.

Art. 4° - Atribui-se, para efeito da oferta da desapropriação judicial o valor cadastral da área desapropriada para fim de lançamento no Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, nos termos do art. 15, § 1°, letra "C" do Decreto-Lei nº 3.365/41 e, amigavelmente, o valor expedido em Laudo de Avaliação da Comissão Permanente de Avaliação da Prefeitura Municipal, correspondendo a R\$ 2.222,95 (dois mil, duzentos e vinte e dois reais e noventa e cinco centavos).

Art. 5º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

12 - Secretaria Municipal de Urbanismo e Paisagismo

003 - Seção de Imóveis Urbanos

15.451.0019-1044-449061 - Aquisição de Imóveis - 316

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT

de Julho

de 2010.

WANDERIJEI FARIAS SANTOS
Prefeito Municipal